

Sorgal - Sociedade de Óleos e Rações, S.A.
EN 109. LUGAR DA PARDALA
S. JOÃO OVAR
3880-728 - Ovar
Portugal

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S077827-201812-DLUA

Assunto: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente (LUA).
Processo de Licenciamento n.º PL20170112001149 - SORGAL - Sociedade de Óleos e Rações,S.A. - Ovar
Pedido de elementos adicionais

Exmos. Srs.,

No âmbito do processo de licenciamento suprarreferido, submetido no balcão do empreendedor interoperável com a plataforma SILiAmb, solicita-se a V/ Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados, pelo regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Regime de Emissões Industriais (REI), na sua redação atual.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > PL20170112001149” da plataforma SILiAmb, no prazo máximo de **45 dias** após a receção do pedido na referida plataforma, e dar conhecimento dos mesmos à Entidade Coordenadora (DRAP Centro).

Alerta-se para o facto de que, de acordo com o disposto no artigo 39º do REI, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são divulgados de forma a garantir a informação e a participação do público, exceto documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com a legislação aplicável, pelo que, caso algum dos elementos compreendidos no presente processo se enquadre nesta situação, deverão V/ Exas. apresentar a respetiva justificação fundamentada, devendo os elementos em causa ser apresentados em documentos adicionais individualizados, devidamente identificados, expurgados da informação confidencial.

Mais se informa que, até à entrega dos elementos adicionais solicitados, os prazos previstos nos regimes legais aplicáveis encontram-se suspensos.

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP):

Memória descritiva

1. Relativamente às matérias-primas líquidas utilizadas no fabrico de alimentos compostos, solicita-se esclarecimento quanto à existência de bacias de retenção a nível das zonas de implantação dos silos/depósitos de armazenamento desta tipologia de matérias-primas. Devem igualmente indicar as suas características de dimensionamento, capacidade e ligação a sistema de drenagem. Na resposta ao presente pedido de elementos podem ainda ser incluídas fotos ilustrativas.

Módulo Emissões

2. Enviar relatório de avaliação das alturas das chaminés industriais associadas às fontes FF17, FF18 e FF19, com vista a avaliar se estas possuem a altura adequada à correta dispersão dos efluentes gasosos, devendo para tal considerar-se a metodologia de cálculo definida pela Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho. Adicionalmente, deve ser incluído parecer emitido pela CCDRC quanto à conformidade legal da altura das referidas chaminés industriais;
3. Caracterizar qualitativa e quantitativamente as emissões por chaminé e sistemas de tratamento de efluentes gasosos, respetivas eficiências e valores de emissão previstos à saída do tratamento para cada poluente relevante: para cada fonte de emissão identificada no Quadro “Q26: Identificação dos Pontos de Emissão Pontuais”, solicita-se o envio dos relatórios da monitorização efetuada aos efluentes gasosos. Para cada sistema de tratamento dos efluentes gasosos (STEG) deverá ainda ser apresentada uma avaliação/estimativa da respetiva eficiência de tratamento, tendo em conta especificações técnicas dos equipamentos e o processo unitário associado.

Módulo PCIP – Listagem das MTD

4. Deverá ser apresentada uma avaliação detalhada da implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) aplicáveis à atividade da instalação, nomeadamente está em falta a análise do seguinte BREF:
 - *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency – BREF ENE, Comissão Europeia (JOC 41, de 19 de fevereiro de 2009).*

Relativamente aos documentos de referência - BREF FDM e ao BREF EFS, e tendo em atenção que no Título Único Ambiental (TUA), a emitir para a instalação, irá constar em anexo, uma descrição da implementação das MTD dos BREF

aplicáveis à instalação, solicita-se a V/melhor colaboração no sentido do preenchimento do ficheiro em formato Excel “Sistematizacao MTD” (em anexo a este pedido de elementos), o qual deve ser preenchido e remetido à APA juntamente com a resposta ao presente pedido de elementos.

Módulo PCIP - Relatório de Base

5. De modo a determinar a necessidade de elaboração do Relatório de Base previsto no n.º 1 do artigo 42º do Diploma REI, deve ser enviada uma avaliação das substâncias perigosas relevantes, efetuada de acordo com as orientações constantes na Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17.07.2014, (disponível na página de internet da APA: www.apambiente.pt > Instrumentos > Licenciamento Ambiental (PCIP) > Notas Interpretativas)

Alerta-se ainda que, as correções supramencionadas deverão ser vertidas nas diferentes peças instrutórias.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento único em formato PDF com as respostas aos elementos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), caso existam.

Mais se informa que foi dado conhecimento do presente pedido de elementos complementar à respetiva Entidade Coordenadora (DRAP Centro).

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora do Departamento de Gestão
e Licenciamento Ambiental da APA, I. P.,



Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas
pelo Despacho n.º 4/PRES/2017, de 20 de junho 2017)

Anexos: Sistematizacao_MTD.xlsx

FR

